



***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013***

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Acta

3.1. - 23.05.2013

3.2. - 31.05.2013

Ponto 4. **EDUCAÇÃO** – PRÉ-ESCOLAR

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
- . Jardim de Infância de Soure
 - Adjudicação

Ponto 5. **CULTURA**

- . Irmandade de São Francisco e da Rainha Santa Isabel
 - Agradecimento

Ponto 6. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO
- . Execução de Trabalhos para Correção de Defeitos
 - Homologação do Auto de Recepção Provisória

Ponto 7. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA PAVILHÕES
- . Pavilhão Municipal de Granja do Ulmeiro
 - Escolha do Procedimento Prévio

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013***

Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS
- . Polidesportivo de Figueiró do Campo - Balneários
 - Adjudicação

Ponto 9. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS
- . Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada - Pintura
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 10. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

- . ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP
 - Ligações de Iluminação Pública – Orçamentos
- 10.1. Rua 13 Junho, Freguesia de Vinha da Rainha
- 10.2. Rua Santo António, Freguesia de Vinha da Rainha

Ponto 11. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

- . CONCEPÇÃO/EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DOS BACELOS - 3.ª FASE
- . Requalificação do Espaço entre os Rios Anços e Arunca
- 11.1. Accionamento das Cauções Prestadas
- 11.2. Execução de Trabalhos para Correção de Defeitos
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 12. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

- . CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO LARGOS E PRAÇAS
- . Rua Henrique Fernandes Ruas e Espaços Adjacentes - Vila Nova de Anços
 - Escolha do Procedimento Prévio

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013***

Ponto 13. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS

- . PROLONGAMENTO DE COLECTORES
- . Prolongamento da Rede de Esgotos Pluviais em Samuel
 - Homologação do Auto de Recepção Provisória

Ponto 14. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . SOURE/SOBRAL/SIMÕES - BENEFICIAÇÃO
- .Ligação Quinta da Cruz/Rotunda “Lusiaves”
 - Adjudicação

Ponto 15. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE DEGRACIAS
- . Mocifas de Santo Amaro
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 16. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
- .Ligação Casal do Cimeiro (Cemitério) a S. Pedro (EN 347)
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 17. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE POMBALINHO
- . Malhadas
 - Escolha do Procedimento Prévio

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013***

Ponto 18. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . RECARGAS
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Brunhós
 - Adjudicação

Ponto 19. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . RECARGAS
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Soure - Bonitos
 - Adjudicação

Ponto 20. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- . EM ZONAS RURAIS
- . EM 348 Camparca/Lousões
 - Adjudicação

Ponto 21. RECURSOS HUMANOS

- . Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa
 - Enquadramento Jurídico: Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2013)
 - . Prospeção e Pesquisa de Águas Minerais e Naturais - Termas da Amieira
 - 1 Técnico

21.1. Parecer

21.2. Escolha do Procedimento Prévio

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013***

Ponto 22. RECURSOS HUMANOS

- Estágios
- . Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra
- Curso de Educação e Formação de Adultos
- . Técnico de Turismo Ambiental e Rural

Ponto 23. RECURSOS HUMANOS

- . Processo n.º 168/07.5 BECBR
- Sentença //Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra

Ponto 24. RLCTM - REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

- . III Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure
- . Associação Empresarial de Soure
- 24.1. - Ocupação de Espaço Público
- 24.2. - Isenção do Pagamento de Taxas

Ponto 25. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2013

- . Apreciação de Propostas de Alteração - 5.ª/5.ª - .

Ponto 26. ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

- . Alterações às Propostas de Lei n.ºs 104/XII (Lei das Atribuições e Competências das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e 122/XII (Lei das Finanças Locais)

Ponto 27. Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99,d e 18.09.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Vereador, Dr. Santos Mota, esteve ausente, por motivo de gozo de férias.

O Senhor Presidente deu início à reunião, prestando a(s) seguinte(s) informação(ões):

* Ontem, dia 30 de Julho, deu entrada um Requerimento, dirigido ao Senhor Presidente de Câmara, enviado pelo Senhor Vereador, Dr. Santos Mota, solicitando a Cessação de todas as Competências Delegadas e Subdelegadas, bem como a passagem à situação de Vereador em Regime de Não Permanência.

Informo que subscrevi um Despacho autorizador com efeitos imediatos, entenda-se a partir de hoje...

*** CULTURA**

- No dia 27 de Julho, eu próprio, estive, em representação da Câmara Municipal, no 30.º Aniversário da Associação Cultural de Casa Velha, Casal Novo e Gabriéis... Uma iniciativa com significativa participação dos Associados locais.

- No fim de semana de 19, 20 e 21 de Julho, decorreu o “Soure... da Serra ao Campo”, com um conjunto integrado de acções... Acima de tudo, foi um verdadeiro sucesso económico e social.

*** ACÇÃO SOCIAL**

No dia 28 de Julho, estive presente no Encerramento do Encontro de Verão da Carta Europa.

O tema aglutinador e motivador foi o seguinte: “Acções e Estratégias a adoptar perante os efeitos das alterações climáticas nas Comunidades Rurais”... Este Encontro teve a participação de 110 famílias de acolhimento e a representação de 24 Países (240 elementos)...

Acima de tudo, é motivo de orgulho e satisfação que um Encontro destes, de inequívoca dimensão Europeia, tenha tido lugar no nosso Concelho, com todo o impacto que, a todos os níveis, daí advém... Por isso, foi um privilégio recebê-los na Câmara Municipal, na Sexta-feira, dia 26 e, depois, estar presente no Jantar de Encerramento....

*** CASAS MORTUÁRIAS**

Ainda no dia 28 de Julho, a convite da Paróquia de Soure, estivemos presentes na inauguração da Casa Mortuária do Casconho... mais um novo equipamento resultante de um investimento em parceria, neste caso, com a Capelania local.

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

A Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno referiu que: “relativamente à área da Cultura, continuamos com o Ciclo de Festivais de Folclore do Concelho. No dia 13 de Julho, decorreu o 2.º Festival, organizado pelo Rancho das Ceifeirinhas da Casa do Povo de Vila Nova de Anços, que também inaugurou o seu Museu e Sede, na Casa do Povo de Vila Nova de Anços.

No dia 19 de Julho, decorreu o 10.º Encontro de Danças e Cantares da APPACDM de Soure.

No dia 20 de Julho, o 14.º Festival da Santa Casa da Misericórdia de Soure.

Dia 27 de Julho, o Festival de Folclore organizado pelo Rancho Folclórico da Associação Social, Recreativa e Cultural da Pouca Pena.

Na área do Desenvolvimento Económico e Turismo, decorreu o 3.º Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure, que integrou a iniciativa “Soure... da Serra ao Campo”. Todos tivemos a oportunidade de por lá passar e gostaria de felicitar o Senhor Vereador, Mário Jorge Nunes, que, em articulação com a Associação Empresarial de Soure, concretizaram um Programa que, efectivamente, atraiu muitas pessoas à Sede do Concelho. Tratou-se de um Programa diversificado na vertente gastronómica, cultural e desportiva e, mais uma vez, nesta iniciativa, pudemos constatar a qualidade dos Grupos Culturais Concelhios, Grupos estes que revelam uma forte e saudável dinâmica de Associativismo Cultural e Social do Concelho.

Isso é também revelador do sucesso inequívoco da Política Municipal de apoio à Cultura que temos vindo a implementar e que funciona como estímulo ao forte dinamismo de muitas pessoas.

Uma referência especial à animação de novos espaços, designadamente, o parque de estacionamento adjacente ao Mercado. Ali decorreram as Feiras de Produtos da Terra e a Feira Sem Regras, iniciativas muito interessantes e bastante participadas.

Relativamente à Carta da Europa, a dinâmica cultural concelhia foi também visível em todo o Programa delineado para este Encontro. Foi oferecido a todos os visitantes e respectivas famílias de acolhimento um vasto Programa Cultural, onde estiveram presentes vários Grupos Culturais do Concelho, que foram do agrado manifesto das pessoas que nos visitaram, oriundas de 24 países. Podemos afirmar que também nos enche de orgulho podermos mostrar aquilo que de melhor fazemos no Concelho.

Na inauguração da Casa Mortuária do Casconho, referir que, efectivamente, para além da obra inaugurada, é sempre interessante perceber o reconhecimento público da Política Municipal, designadamente ao nível da actuação do Senhor Presidente de Câmara. O reconhecimento foi bem explícito pelas pessoas daquele lugar, que valorizaram o resultado de uma política de proximidade, que se reflecte e se materializa em obras como esta.”

***14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013***

O Senhor Vereador Mário Jorge Nunes referiu que: “ “Soure... da Serra ao Campo”... evento que, este ano, albergou um conjunto de outros eventos, nomeadamente o 3.º Roteiro Gastronómico e Comercial de Soure. Um desafio lançado pelo Município de Soure, no âmbito do Programa PRODER, desenvolvido pela Associação Terras de Sicó e que a Associação Empresarial de Soure resolveu aproveitar para ajudar a dinamizar o fim de semana, que já mantém alguma tradição e que alguns ainda confundem como sendo o fim de semana da Gastronomia em Soure.

É um modelo diferente e importa, agora, fazer um pequeno balanço, ainda sem os dados consolidados, quer em termos de custos, quer em termos do número de refeições servidas nos restaurantes. Estiveram, na Mostra da Feira de Produtos da Terra, cerca de 60 Expositores, entre Artesanato, Vinhos, Queijo, Enchidos, Mel, Hortícolas e Doçaria e na Feira sem Regras foram identificados, pela Junta de Freguesia de Soure - a quem foi lançado o desafio de assumir a continuidade deste tipo de feira -, 50 Vendedores, muito motivados para voltar a Soure com regularidade, porque ficaram muito satisfeitos com a presença aqui até em detrimento de terem outros sítios onde se dirigir naquele dia.

Embora não tenha ainda as contas fechadas, dizer que assumi, enquanto Vereador, dois compromissos financeiros, que foram de última hora. Um deles, tem a ver com a parte cultural, que dialoguei/conjuguiei com a Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno, tendo em conta as condições climatéricas, tendo em conta que era num fim de tarde, que havia que “compensar” os cerca de 200 participantes das Marchas - duas de Vila Nova de Anços, uma com cerca de 50 e outra com cerca de 70 pessoas e uma da Vinha da Rainha, com cerca de 70 pessoas -, dando umas águas, uns sumos, umas sandes - um lanche mínimo -. Vendo o plafond financeiro que a Associação Empresarial de Soure estava a gerir para o evento, o custo seria de 1.000,00 euros - 5,00 euros/pessoa -, para um lanche, que acabou por ser um jantar, muito bem servido, do qual assumi, em nome da Câmara Municipal de Soure, cerca de 50%.

Um outro compromisso financeiro que também assumi, e que estou à espera do valor final do custo, tem a ver com os insufláveis, pois, no último dia, detectámos que havia uma “deficiência” de animação na zona do Mercado... um custo que ronda os 500 euros.

Foram os únicos “desvios” ao projecto, entendi que havia condições para a Câmara Municipal, tendo em conta o global do evento e a sua pertinência, para assumir este tipo de custos, que serão devidamente enquadrados, orçamentados e cabimentados.

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

Não podia deixar de referir o que foi dito na apresentação do evento pelo Senhor Presidente da Associação Empresarial de Soure quando questionado pelos jornalistas sobre o custo médio de refeições. Tive o cuidado de acompanhar, nos diversos restaurantes, por aquilo que era exibido na ementa e pelo grau de satisfação das pessoas, que o custo médio terá sido perto dos 10,00 euros, mas tinha uma base aceitável nos 8,00 euros. Isto também prova como é que as pessoas conseguiram vir, muitas delas, nos três dias. No jantar de sexta-feira, as esplanadas estavam cheias, no sábado - ao almoço e ao jantar - a mesma coisa e no domingo idem, inclusivamente, no sábado à noite, com lista de espera e muitos restaurantes esgotaram os stocks. Portanto, penso que foi um sucesso, que se deve ao empenhamento do Município de Soure e agradeço ao Senhor Vereador, Américo Nogueira, o apoio logístico e no empenhamento que teve ao colocar a Câmara Municipal ao serviço do evento, o apoio que a Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno, responsável pela área da Cultura, prestou, quer com Folclore, quer com Danças, quer com Marchas e - não posso deixar de o referir - o empenho do Director Executivo Empresarial, o Senhor Paulo Simões e dos seus colaboradores, que desde que o desafio foi lançado, em Março/Abril, chamou a si toda a organização e até fez mais do que o que lhe era exigido e quando as pessoas fazem mais do que o que lhes é exigido, merecem o nosso reconhecimento.”

O Senhor Presidente referiu que: “consideramos que este 3.º Roteiro Gastronómico e Comercial foi, de facto, um sucesso... está, a nosso ver, encontrada, por mais um ano, a fórmula de modelo organizativo... Aliás, só há uma adjectivação possível para a forma como este evento decorreu, é que, de facto, se tratou de um verdadeiro êxito, quer no plano económico, quer no plano social!!!... No plano económico, desde logo na organização... uma Candidatura ao PRODOR, no valor de 16.000,00 euros, cofinanciada na íntegra... o apoio logístico da Câmara Municipal, nos mais diversos domínios, que poderá ter significado, em termos de custos, um valor que não chega a ser semelhante.

Parece-nos que, de facto, 60 expositores presentes na feira... é já um número considerável se pensarmos que se tratavam só de produtos endógenos... mesmo na Feira sem Regras, que não tem ainda nenhuma história, a sensação com que ficamos é que esta feira, um exemplo entre muitos outros da inequívoca crise social e económica que atravessamos, é uma alternativa... mas, não é propriamente um programa de emergência de apoio ao comércio e à indústria... é, antes, uma resposta ao descalabro social a que Portugal está a ser conduzido em termos de poder de

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

compra das famílias... Enquanto as famílias forem atacadas por uma política socialmente inqualificável, as Feiras sem Regras irão ter êxito, porque são uma alternativa para as pessoas que estão sem poder de compra e estão a viver abaixo do limiar da pobreza.

De qualquer maneira, sucesso comercial e, acima de tudo, um sucesso social!!!...”

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi tomado conhecimento do(s) licenciamento(s) de obras particulares verificado(s) no período decorrido entre a última reunião e a de hoje. -----

Ponto 3. Apreciação de Propostas de Acta

3.1. - 23.05.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. -----

3.2. - 31.05.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. -----

**Ponto 4. EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
. Jardim de Infância de Soure
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES
JARDIM DE INFÂNCIA DE SOURE
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de 12.07.2013 foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
Formiletrónica – Instalações Eléctricas, Unipessoal, Lda	14.877,60 €	30 DIAS

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (14.904,20 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Formiletrónica – Instalações Eléctricas, Unipessoal, Lda**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Formiletrónica – Instalações Eléctricas, Unipessoal, Lda**;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **14.877,60 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de O.P.M.
(Mário Monteiro, Eng.º)
23.07.2013

DESPACHO
De acordo.
À Reunião de Câmara para Ratificação.
A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
24.07.2013

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno. —

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Ponto 5. CULTURA

- . Irmandade de São Francisco e da Rainha Santa Isabel
- Agradecimento

Foi tomado conhecimento. -----

Ponto 6. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO
- . Execução de Trabalhos para Correção de Defeitos
- Homologação do Auto de Recepção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO
EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO**

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de Câmara de 28.02.2013, à empresa **Salta Regra, Lda**, pelo valor de **83.750,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respectivo auto de recepção provisória da mesma, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão O.P.M.
(Mário Monteiro, Eng.º)
19.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação da presente Auto de Recepção Provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 7. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA PAVILHÕES
- . Pavilhão Municipal de Granja do Ulmeiro
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
DESPORTO E TEMPOS LIVRES
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA PAVILHÕES
- PAVILHÃO MUNICIPAL DA GRANJA DO ULMEIRO
* ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

Com vista ao fornecimento em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, no regime simplificado, uma vez que o preço base é de **4.892,00 euros**, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. artigo 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica 02.02.07.01.10.02 e trata-se de acção inscrita no Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 02.002 2013/58.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

- SESIS - Mobiliário de Escritório, Lda.

4. JÚRI

Uma vez que será apenas convidada uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
22/07/2013

DESPACHO:
Proceda-se em conformidade.
À Reunião de Câmara.
O Vereador *,
(Américo Nogueira)
23.07.2013

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

e

Assunto: *Cultura, Desporto e Tempos Livres*
Desporto e Tempos Livres - Aquisição de Mobiliário e Equip. p/ Pavilhões
Pavilhão Municipal da Granja do Ulmeiro

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento das necessidades a nível de equipamento e mobiliário no pavilhão supracitado.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, do mobiliário necessário para o correto funcionamento do pavilhão. Sendo o valor total do fornecimento de **4.892,00 € + IVA**.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Deste modo, propõe-se o fornecimento de:

- 4 bancos corridos com 1800x400x400 mm;
- 4 bancadas amovíveis com assento em MDF, de 18 lugares, com 2400x1700 mm;
- 1 quadro em porcelana cor branco, com 2000x1200 mm;
- 4 mesas retangulares com 1300x650 mm;
- 14 cadeiras fixas de 4 pés, costas e assentos revestidos em semi-pele;
- 3 mesas altas de bar, com 600x600 mm;
- 3 mesas de bar, com 700x700 mm;
- 12 cadeiras de bar, assento em MDF laminado cor creme.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para o fornecimento do referido mobiliário, com convite à seguinte empresa:

1. SESIS, mobiliário de escritório.

À consideração superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.)
22-07-2013

Parecer
Concordo.

À Consideração Superior
(Mário Monteiro, Engº. – Chefe de Divisão de Obras Publicas e Municipais)
2013.07.22

DESPACHO
DAGFRH

Ao c/ Ivo Costa, Dr., para Informação.

O Vereador*
(Américo Nogueira)
2013.07.22

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS
- . Polidesportivo de Figueiró do Campo - Balneários
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES – DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE POLIDESPORTIVOS
POLIDESPORTIVO DE FIGUEIRÓ DO CAMPO - BALNEÁRIOS
ADJUDICAÇÃO**

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Por deliberação de 12.07.2013 foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
Formiletrónica – Instalações Eléctricas, Unipessoal, Lda	8.202,42 €	30 DIAS

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (8.220,04 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Formiletrónica – Instalações Eléctricas, Unipessoal, Lda**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Formiletrónica – Instalações Eléctricas, Unipessoal, Lda**;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **8.202,42 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de O.P.M.
(Mário Monteiro, Eng.º)
23.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. _____

Ponto 9. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

**. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS
. Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada - Pintura
- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES - DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS
PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DA QUINTA DA COUTADA - PINTURA
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **14.480,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **02.02.07.01.03.02** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **02 002 2013/62**.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

- **Mário Cardoso Pereira, Unipessoal, Lda**

4. JÚRI

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
22.07.2013

e

**Assunto: Cultura, Desporto e Tempo Livres
Desporto e Tempos Livres – Conservação/Reparação de Pavilhões Desportivos**

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Pavilhão Desportivo Municipal da Quinta da Coutada – Pintura

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação atual da zona a intervir.

No seguimento das obras da nova cobertura, verificou-se que o pavilhão necessita de uma nova pintura exterior e interior, com algumas reparações pontuais no reboco, bem como a remoção de alguns grafites existentes na fachada em alvenaria de tijolo.

Deste modo, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **14.480,00 € + IVA**.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização dos referidos trabalhos, com convite à seguinte empresa:

1. Mário Cardoso Pereira, unipessoal lda.

À consideração superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.)
22 -07-2013

PARECER
Concordo. À consideração superior.
2013.07.22
(Mário Monteiro, Eng.º – Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

**Ponto 10. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO
. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP
- Ligações de Iluminação Pública – Orçamentos**

10.1. Rua 13 Junho, Freguesia de Vinha da Rainha

Foi tomado conhecimento. -----

10.2. Rua Santo António, Freguesia de Vinha da Rainha

Foi tomado conhecimento. -----

**Ponto 11. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. CONCEPÇÃO/EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DOS BACELOS - 3.ª FASE**

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

. Requalificação do Espaço entre os Rios Anços e Arunca

11.1. Accionamento das Cauções Prestadas

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: - Urbanização e Urbanismo - Concepção / Execução do Plano de Pormenor dos Bacelos -
3ª Fase - Requalificação do Espaço entre os Rios Anços e Arunca**
- Accionamento das cauções prestadas
- Execução dos trabalhos para correção de defeitos

Relativamente ao tema em assunto, na sequência do parecer jurídico prestado pelo Dr. Edgar Domingues, jurista avençado deste Município e informação da chefia de divisão de Obras Públicas e Municipais, em anexo, propõe-se:

1. O acionamento das cauções prestadas, designadamente garantia autónoma n.º 2010.05768, no valor de 39.398,16€ e as retenções efetuadas nos pagamentos, a título de caução, igualmente no montante de 39.398,16€.
2. A realização dos trabalhos constantes da lista também em anexo à presente informação, no valor estimado de **140.966,00€**, por empreitada, com recurso ao ajuste direto e consulta às seguintes entidades:
 - Submerci – Construção e Urbanização, Lda.;
 - Betvias – Pavimentações e Obras Públicas, Lda.;
 - Salta Regra, Lda.

À consideração superior.

(Mário Monteiro, Eng.º)
(Chefe Divisão O.P.M.)

2013-07-23

DESPACHO

. Ao DAGFRH p/ Informação Técnica.

. À Reunião de Câmara.

(João Gouveia, Dr. - Presidente Câmara)

2013-07-25

e

assunto: Execução de trabalhos de correção de defeitos

processo: Requalificação do espaço entre os Rios Anços e Arunca

empreiteiro: Construções Alberto Vasco, SA.

Relativamente à questão colocada sob análise jurídica somos a informar o seguinte:

De acordo com a informação do Chefe de Divisão de obras Públicas, datada de 18/07/2013, verifica-se o seguinte:

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

Em 13/08/2012, realizou-se vistoria à obra supra referida, tendo-se lavrado auto de recepção provisória, o qual foi homologado em reunião de Câmara de 31/08/2012.

Em 20/06/2013, foi o empreiteiro convocado para vistoria, com vista à identificação de anomalias, que se verificavam na obra, para posterior realização dos necessários trabalhos de reparação.

Em 26/06/2013, após referida a vistoria, foi empreiteiro notificado da listagem das anomalias identificadas, tendo sido concedido o prazo de 15 dias para a sua correcção/reparação.

Em 12/07/2013, terminou o prazo concedido sem que os trabalhos de correcção/reparação tenham sido iniciados.

Ainda de acordo com a mesma informação do Chefe de Divisão de Obras Públicas, os defeitos são susceptíveis de correcção/reparação, e o valor dos respectivos trabalhos, estima-se em € 140.966,00.

No contrato referente à citada de empreitada, o empreiteiro prestou caução no valor de €39.398,16, mediante Garantia Autónoma n.º 2010.05768.

Mediante retenções efectuadas nos pagamentos, encontra-se retido a título de caução o montante de €39.398,16.

O beneficiário das cauções é a Câmara Municipal de Soure.

A referida garantia foi emitida na condição de ser liquidada a simples solicitação do beneficiário, não lhe sendo oponíveis quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato de empreitada ou com o cumprimento das obrigações que a adjudicatária assumiu.

Ora, nos termos do n.º1 do artigo 397 do CCP “*Na data da assinatura do auto de recepção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.*”

Por seu lado, o n.º5 do mesmo artigo dispõe que “*O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previstos no contrato.*”

Nos termos do n.º1 do artigo 88.º do CCP, a caução destina-se a garantir o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato.

Já o artigo 296.º do mesmo diploma prevê que “*As cauções prestadas pelo co-contratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, designadamente as seguintes:*

- a) Sanções pecuniárias aplicadas nos termos previstos no contrato;*
- b) Prejuízos incorridos pelo contraente público, por força do incumprimento do contrato;*
- c) Importâncias fixadas no contrato a título de cláusulas penais.*

A execução parcial ou total de caução prestada pelo co-contratante implica a renovação do respectivo valor, no prazo de 15 dias após a notificação pelo contraente público para esse efeito.”

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Ao não executar a correcção/reparação dos feitos, no prazo concedido, o empreiteiro incumpriu o contrato.

A execução dos necessários trabalhos de correcção/reparação, terão que, necessariamente, ser promovidos pela Câmara Municipal, que assim terá que assumir a despesa inerente ao custo daqueles trabalhos.

Tal despesa constituiu um prejuízo, que somente se deve ao incumprimento da empreiteira, ao não realizar os trabalhos de correcção/reparação, a que está obrigada nos termos legais.

Tal despesa pode ser satisfeita mediante o accionamento das cauções prestadas.

Em face do exposto somos de parecer que:

Deve a Câmara Municipal de Soure, na qualidade de dono da obra, deliberar mandar efectuar, por conta da empreiteira, as obras ordenadas e mencionadas no auto e que não foram, no prazo concedido, efectuadas por aquele.

Para o efeito, deverão ser accionadas as cauções prestadas e existentes no âmbito do contrato de empreitada, referente à obra em causa, por forma a satisfazer a despesa que vai suportar com a correcção/reparação dos defeitos, até ao valor da mesma.

Após deliberação deverá ser notificada a sociedade empreiteira do teor da mesma.

23 de Julho de 2013
À consideração superior
(Edgar J. Domingues, Dr.)
Jurista

e

**Assunto: - Urbanização e Urbanismo - Concepção / Execução do Plano de Pormenor dos Bacelos -
3ª Fase - Requalificação do Espaço entre os Rios Anços e Arunca
- Prazo de garantia – Correção de defeitos**

Relativamente ao tema em assunto, considerando o seguinte:

1. Em 13.08.2012 foi efetuada vistoria aos trabalhos realizados no âmbito da empreitada em assunto, para efeitos de receção provisória da obra, tendo o respetivo auto sido homologado em Reunião de Câmara de 31.08.2012;
2. Com a normal utilização da infraestrutura deu-se início a um processo de deterioração evidente em diversos locais/trabalhos, designadamente pavimentos, rede de rega, iluminação entre outras;
3. Com vista à identificação das anomalias e posterior realização dos necessários trabalhos de reparação, foi o empreiteiro convocado para uma vistoria à obra realizada em 20.06.2013;
4. Em resultado dessa vistoria foi elaborada uma listagem das anomalias identificadas, tendo o empreiteiro sido oficiado para realizar a sua correção/reparação num prazo considerado aceitável, de 15 dias;
5. Essa comunicação foi recebida pelo empreiteiro, em mão, no dia 26.06.2013;

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

6. Após esse dia iniciou-se a contagem do prazo para execução dos trabalhos (15 dias), tendo este terminado em 12.07.2013, sem que os mesmos tenham sido iniciados;
7. Os defeitos identificados na vistoria realizada no dia 20.06.2013 são suscetíveis de correção/reparação e o valor dos respetivos trabalhos estima-se em 140.966,00€;
8. Foram prestadas pelo empreiteiro as seguintes cauções: garantia autónoma n.º 2010.05768, no valor de 39.398,16€ e retenções efetuadas nos pagamentos, na forma de título de caução, no valor de 39.398,16€.

Solicitamos o competente parecer jurídico.

(Mário Monteiro, Eng.º)
(Chefe Divisão O.P.M.)
2013-07-18

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Accionamento das Cauções Prestadas, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

11.2. Execução de Trabalhos para Correção de Defeitos - Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CONCEPÇÃO/EXECUÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DOS BACELOS – 3.ª FASE
- REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE OS RIOS ANÇOS E ARUNCA
*** EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA CORRECÇÃO DE DEFEITOS**
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o preço base é de 140.966,00 euros, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica 03.01.07.01.04.13 e trata-se de acção inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação 05.004 2013/96-3.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Submerci - Construção e Urbanização, Lda.;
- Betvias - Pavimentações e Obras Públicas, Lda.;
- Salta Regra, Lda.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- João Gouveia, Dr. (Presidente do Júri);
- Américo Nogueira;
- Mário Monteiro, Eng.;
- Rui Fernandes, Arq. (Suplente);
- Vitor Miranda, Eng. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
26/07/2013

e

**Assunto: - Urbanização e Urbanismo - Concepção / Execução do Plano de Pormenor dos Bacos -
3ª Fase - Requalificação do Espaço entre os Rios Anços e Arunca**
- Acionamento das cauções prestadas
- Execução dos trabalhos para correção de defeitos

Relativamente ao tema em assunto, na sequência do parecer jurídico prestado pelo Dr. Edgar Domingues, jurista avençado deste Município e informação da chefia de divisão de Obras Públicas e Municipais, em anexo, propõe-se:

1. O acionamento das cauções prestadas, designadamente garantia autónoma n.º 2010.05768, no valor de 39.398,16€ e as retenções efetuadas nos pagamentos, a título de caução, igualmente no montante de 39.398,16€.
2. A realização dos trabalhos constantes da lista também em anexo à presente informação, no valor estimado de **140.966,00€**, por empreitada, com recurso ao ajuste direto e consulta às seguintes entidades:
 - Submerci – Construção e Urbanização, Lda.;
 - Betvias – Pavimentações e Obras Públicas, Lda.;
 - Salta Regra, Lda.

À consideração superior.
(Mário Monteiro, Eng.º)
(Chefe Divisão O.P.M.)
2013-07-23

DESPACHO

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

. Ao DAGFRH p/ Informação Técnica.
. À Reunião de Câmara.
(João Gouveia, Dr. - Presidente Câmara)
2013-07-25

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

**Ponto 12. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO LARGOS E PRAÇAS
. Rua Henrique Fernandes Ruas e Espaços Adjacentes - Vila Nova de Anços
- Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO
URBANIZAÇÃO E URBANISMO – CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO LARGOS E PRAÇAS
REQUALIFICAÇÃO DA RUA HENRIQUE FERNANDES RUAS E ESPAÇOS ADJACENTES – VILA NOVA DE ANÇOS
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **27.095,60 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.01.07.01.04.13** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.004 2013/100**.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. **Vogal:** Américo Nogueira, Vereador (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mário Monteiro, Eng.º;
4. **Suplente:** Vitor Miranda, Eng.º;
5. **Suplentes:** Rui Fernandes, Arq.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- Gadanha Pavimentos, Ldª;
- Penelatterraplanagens, Ldª;
- Mendes & Garcia, Ldª;

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
24.07.2013

e

Assunto: Habitação, Urbanismo e Urbanização

*Urbanização e Urbanismo – Construção/Reabilitação Largos e Praças
Requalificação da Rua Henrique Fernandes Ruas e espaços adjacentes – Vila Nova de Anços*

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação atual da zona a intervencionar no local supracitado.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **27.095,60 € + IVA**.

Deste modo, propõe-se a reabilitação de um largo, em calçada miúda de vidro branco, no local indicado na planta e a colocação de 4 bancos, permitindo criar um espaço de lazer e de bem-estar. Com o objetivo de valorizar a zona em estudo, foi contemplado também a colocação de 4 candeeiros de iluminação decorativa com tecnologia LED e a pavimentação da Rua Henrique Fernandes Ruas.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização dos referidos trabalhos, com convite à seguinte empresa:

1. Gadanha Pavimentos, Ld.ª;
2. Penelatterraplanagens, Ld.ª;
3. Mendes&Garcia, Lda.ª.

À consideração superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.)
24/07/2013

PARECER
Concordo. À consideração superior.
2013.07.24
(Mário Monteiro, Eng.º. – Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 13. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

- . **PROLONGAMENTO DE COLECTORES**
- . **Prolongamento da Rede de Esgotos Pluviais em Samuel**
 - **Homologação do Auto de Recepção Provisória**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS
PROLONGAMENTO DE COLECTORES
PROLONGAMENTO DA REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS EM SAMUEL
RECEÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de **23.05.2013**, à empresa **Salta Regra, Ld.ª**, pelo valor de **10.000,00 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respectivo auto de recepção provisória da mesma, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 394.º a 397.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

À consideração superior,
O Chefe Divisão O.P.M.
(Mário Monteiro, Eng.º)
18.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

- Ponto 14. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**
- . **SOURE/SOBRAL/SIMÕES - BENEFICIAÇÃO**
 - . **Ligação Quinta da Cruz/Rotunda “Lusiaves”**
 - **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
SOURE/SOBRAL/SIMÕES - BENEFICIAÇÃO
LIGAÇÃO QUINTA DA CRUZ/ROTUNDA LUSIAVES
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 27.06.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDª	44.784,23 €	60 DIAS
CIVIBERICA – OBRAS CIVIS, S.A.	40.193,53 €	60 DIAS

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

Analizadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Civiberica – Obras Cívicas, S.A..

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **CIVIBERICA – OBRAS CIVIS, S.A.**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **40.193,53 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
22.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 15. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . **OUTROS ALCATROAMENTOS**
- . **ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE DEGRACIAS**
- . **Mocifas de Santo Amaro**
 - **Escolha do Procedimento Prévio**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTROS ALCATROAMENTOS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE DEGRACIAS
LUGAR DE MOCIFAS DE SANTO AMARO
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **34.893,50 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2013/171 3**.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. **Vogal:** Américo Nogueira, Vereador (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mário Monteiro, Eng.º;
4. **Suplente:** Vitor Miranda, Eng.º
5. **Suplentes:** Rui Fernandes, Arq.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Sociedade de Construções Elimur, Ldª;**
- **Odraude, Ldª;**
- **Calado & Ferreira, Ldª.**

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
26.07.2013

e

Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização - Outros Alcatroamentos
- Arruamentos e Ligações na Freguesia de Degraças
- Lugar de Mocifas de S.to Amaro

Por indicação superior, com vista ao alcatroamento do arruamento em assunto, procedeu-se ao levantamento do seu estado geral.

De acordo com o levantamento efetuado, é, em nosso entender, necessário proceder a diversos trabalhos com vista a garantir as normais condições de utilização da via em causa, tanto em termos de segurança como de conforto para os seus utilizadores.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Os trabalhos considerados necessários são:

- Reperfilamento e regularização do pavimento;
- Reperfilamento de bermas e valetas;
- Aplicação de camada superior, final, em material betuminoso (betão betuminoso);
- Execução de lombas reductoras de velocidade;
- Sinalização vertical e horizontal.

O valor para os trabalhos em causa, de acordo com a estimativa que se junta, totaliza **34.893,50 €**.

Sugere-se a sua execução por empreitada, com recurso ao ajuste directo e consulta às seguintes entidades:

- Sociedade de Construções Elimur, Lda;
- Odraude, Lda;
- Calado&Ferreira, Lda.

À consideração superior,
(Mauro Alegre, Eng. Civil)
2013-07-25

PARECER
Concordo. À consideração superior.
2013.07.25
(Mário Monteiro, Eng.º. – Chefe de Divisão de Obras Publicas e Municipais)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 16. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
 . OUTROS ALCATROAMENTOS
 . ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
 . Ligação Casal do Cimeiro (Cemitério) a S. Pedro (EN 347)
 - Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
 OUTROS ALCATROAMENTOS
 ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
 LIGAÇÃO CASAL DO CIMEIRO (CEMITÉRIO) A S. PEDRO (EN 347)
 ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **49.240,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2013/171 4**.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. **Vogal:** Américo Nogueira, Vereador (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mário Monteiro, Eng.º;
4. **Suplente:** Vitor Miranda, Eng.º
5. **Suplentes:** Rui Fernandes, Arq.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Diamantino Jorge & Filho, Ldª;**
- **Calado & Duarte, Ldª;**
- **Versus – Construção Civil e Obras Públicas, Ldª.**

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
19.07.2013

e

Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização - Outros Alcatroamentos
- Arruamentos e Ligações na Freguesia de Figueiró do Campo
- Ligação Casal do Cimeiro (cemitério) a S. Pedro (EN 347)

Por indicação superior, com vista à pavimentação betuminosa do arruamento em assunto, procedeu-se ao levantamento do seu estado geral.

De acordo com o levantamento efetuado, é, em nosso entender, necessário proceder a diversos trabalhos com vista a garantir as normais condições de utilização da via em causa, tanto em termos de segurança como de conforto para os seus utilizadores.

Os trabalhos considerados necessários são:

- Reperfilamento e regularização do pavimento;
- Aplicação de camada de base em material granular britado;
- Reperfilamento de valetas;

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

- Subida de tampas de saneamento;
- Aplicação de camada superior, final, em material betuminoso (betão betuminoso);

O valor para os trabalhos em causa, de acordo com a estimativa que se junta, totaliza **49.240,00 €**.

Sugere-se a sua execução por empreitada, com recurso ao ajuste directo e consulta às seguintes entidades:

- Diamantino Jorge & Filho, Lda;
- Calado & Duarte, Lda;
- Versus-Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

À consideração superior,
(Mauro Alegre, Eng. Civil)
2013-07-15

PARECER
Concordo. À consideração superior.
2013.07.15
(Mário Monteiro, Eng.º. – Chefe de Divisão de Obras Publicas e Municipais)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 17. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. OUTROS ALCATROAMENTOS
. ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE POMBALINHO
. Malhadas
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTROS ALCATROAMENTOS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE POMBALINHO
LUGAR DAS MALHADAS
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **149.498,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem, em parte, dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica **03.04.07.03.03.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **09.001 2013/171 7**.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. **Vogal:** Américo Nogueira, Vereador (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mário Monteiro, Eng.º;
4. **Suplente:** Vítor Miranda, Eng.º
5. **Suplentes:** Rui Fernandes, Arq.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Sociedade de Construções Elimur, Ldª;**
- **Odraude, Ldª;**
- **Calado & Ferreira, Ldª.**

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
26.07.2013

e

Assunto: Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização - Outros Alcatroamentos
- Arruamentos e Ligações na Freguesia de Pombalinho
- Lugar das Malhadas

Por indicação superior, com vista ao alcatroamento do arruamento em assunto, procedeu-se ao levantamento do seu estado geral.

De acordo com o levantamento efetuado, é, em nosso entender, necessário proceder a diversos trabalhos com vista a garantir as normais condições de utilização da via em causa, tanto em termos de segurança como de conforto para os seus utilizadores.

Os trabalhos considerados necessários são:

- Aplicação de camada superior, final, em material betuminoso (betão betuminoso);

O valor para os trabalhos em causa, de acordo com a estimativa que se junta, totaliza **149.498,00 €**.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Sugere-se a sua execução por empreitada, com recurso ao ajuste directo e consulta às seguintes entidades:

- Sociedade de Construções Elimur, Ldª;
- Odraude, Ldª;
- Calado&Ferreira, Ldª.

À consideração superior,
(Mauro Alegre, Eng. Civil)
2013-07-25

PARECER
Concordo. À consideração superior.
2013.07.25
(Mário Monteiro, Eng.º. – Chefe de Divisão de Obras Publicas e Municipais)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 18. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
 . RECARGAS
 . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Brunhós
 - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
RECARGAS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA BRUNHÓS - BRUNHÓS
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 27.06.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
VERSUS – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	45.850,00 €	30 DIAS
LUSOSICÓ – CONSTRUÇÕES, S.A.	46.000,10 €	30 DIAS

Analizadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A..

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **VERSUS – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **45.850,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
22.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 19. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO . RECARGAS . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Soure - Bonitos

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
RECARGAS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE - BONITOS
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 27.06.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
CALADO & DUARTE, LDª	68.090,00 €	30 DIAS
POLAVE – CONSTRUÇÕES, LDª	67.950,00 €	30 DIAS

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

Analizadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Polave – Construções, Lda.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **POLAVE – CONSTRUÇÕES, LDA**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **67.950,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
22.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 20. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- . EM ZONAS RURAIS
- . EM 348 Camparca/Lousões
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
EM ZONAS RURAIS
EM 348 CAMPARCA / LOUSÕES
ADJUDICAÇÃO

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Por deliberação de Câmara de 27.06.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
CALADO & DUARTE, LDª	60.023,20 €	30 DIAS
POLAVE – CONSTRUÇÕES, LDª	59.900,00 €	30 DIAS

Analizadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Polave - Construções, Ldª.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **POLAVE – CONSTRUÇÕES, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **59.900,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
22.07.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa que apresentou a proposta mais favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Ponto 21. RECURSOS HUMANOS

. Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa

- **Enquadramento Jurídico:** Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2013)

**. Prospecção e Pesquisa de Águas Minerais e Naturais - Termas da Amieira
- 1 Técnico**

21.1. Parecer

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Prospecção e Pesquisa de Águas Minerais e Naturais

→ **Contrato de Prestação de Serviços na modalidade de Tarefa**

- **Enquadramento Jurídico:** Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2013)

- **Emissão de Parecer Favorável**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do determinado superiormente, fizemos o enquadramento legal da situação em apreço e elaborámos a informação que passamos a apresentar.

Em 23/03/2012 foi celebrado um contrato entre o Município de Soure e a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) ao abrigo do qual foram atribuídos ao Município de Soure, direitos de prospecção e pesquisa de águas minerais e naturais da AMIEIRA (artigos n.ºs 9.º e 13.º do D.L 90/90; artigos n.ºs 4.º e 7.º do D.L n.º 86/90, de 16 de Março e artigos 278.º e seguintes do Título I da Parte III do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Durante a vigência daquele contrato (2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano), o Município de Soure ficou obrigado a desenvolver trabalhos de prospecção e pesquisa nos termos do programa geral indicado no art. 7.º do D.L n.º 86/90.

Segundo o art. 11.º do contrato, o Município de Soure obriga-se para efeitos do art. 44.º do D.L 86/90 a apresentar na DGEG um relatório completo de todos os trabalhos e respectivos investimentos, até ao fim de Fevereiro e de Agosto de cada ano, realizados durante o semestre antecedente.

Para a elaboração dos relatórios e do programa de trabalhos para o ano seguinte, o Município terá de indicar um responsável técnico, naturalmente, habilitado para o efeito.

O não cumprimento do contrato de prospecção e pesquisa implica a possibilidade de rescisão do mesmo por parte do Estado Português.

Nestes termos, e tendo em vista garantir o cumprimento do contrato de prospecção e pesquisa de águas minerais e naturais, sugerimos, salvo melhor entendimento, a celebração

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com um técnico especializado naquela área.

DO DIREITO:

A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, carece no caso das Autarquias Locais, de parecer prévio do órgão executivo - Câmara Municipal - nos termos do disposto no n.º 4 a) e no n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012 (L.O.E. - 2013), devendo, consequentemente, ser observado o disposto no art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual.

Nos termos do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (L.O.E. - 2010), "os órgãos e serviços a que a presente lei é aplicável podem celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa e avença, nos termos previstos no presente capítulo".

Acrescenta o n.º 2 deste artigo que "A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) *Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
- b) *(revogado)*
- c) *Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;*
- d) *O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social"*

Por outro lado, o n.º 4 do referido art. 35.º, refere que: "Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo".

Relativamente às Autarquias Locais, o n.º 1 do art. 6.º do D.L 209/2009, de 03 de Setembro (diploma que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro à Administração Local), refere que "A celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no n.º 4 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo".

Todavia, se é certo que, ao nível da Administração Central, já existe Portaria que regula os termos a que deve obedecer o parecer mencionado nos preceitos normativos a que se tem de fazer referência, certo é também que, para a Administração Local, não foi ainda publicada qualquer regulamentação.

Assim, importa verificar se estão reunidos os requisitos cumulativos a que alude o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção.

- Quanto ao requisito da alínea a) do n.º 2, atenta a duração do contrato de prestação de serviços (8 meses) e a natureza técnica específica das funções a desempenhar - trabalhos de prospecção e pesquisa de águas minerais e naturais - parece-nos que, o que está em

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

causa é uma tarefa caracterizada pela inexistência de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, considerando-se este requisito cumprido.

- Quanto aos requisitos das alíneas c) e d) do n.º 2, **deverá ser respeitado o procedimento de realização de despesa pública legalmente exigido de acordo com o regime do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a prestação de serviços só poderá ser contratada com quem tenha a situação regularizada perante o Fisco e a Segurança Social.**

Importa também referir, que no caso em apreciação, dado que o valor estimado do contrato é de 6.000 €, **poderá ser adoptado o procedimento do ajuste directo - o valor total da despesa a efectuar é inferior ao limite máximo permitido pelo mesmo (€75.000,00).**

Por outro lado, importa referir que o valor do contrato a celebrar está abrangido, pela prescrição do n.º 2 do art. 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redacção que lhe foi introduzida pela L.O.E. - 2012, ou seja, a publicitação da celebração deste contrato, deve conter a fundamentação da necessidade do recurso ao ajuste directo, em especial, sobre a impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Administração Pública.

Estando, no entanto, já demonstrado ao longo desta informação, que a Autarquia não dispõe de meios próprios que permitam satisfazer a necessidade de um técnico especializado na área em causa (trabalhos de prospecção e pesquisa de águas minerais e naturais)

Acresce, ainda, verificar os pressupostos de que depende o procedimento em referência, à luz da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (L.O.E. - 2013).

Segundo o n.º 4 a) do art. 75.º da L.O.E. - 2013, a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Este parecer depende dos requisitos mencionados no n.º 5.º do art. 75.º da L.O.E. - 2013:

a) Da verificação do disposto no n.º 4 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, ou seja da redução remuneratória prevista no art. 27.º da L.O.E. - 2013.

Quanto à segunda parte da alínea a) do n.º 5 do art. 75.º, no que se refere à existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, informamos que este procedimento apenas entrará em vigor quando for regulamentado e publicado em Portaria, situação que não ocorreu até à presente data.

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

De acordo com o n.º 17 do art.º 75.º da L.O.E. - 2013, os contratos de aquisição de serviços celebrados *ex novo* (ou renovados) são nulos se violarem o disposto desse artigo, nomeadamente, a ausência do parecer prévio vinculativo.

No que concerne à alínea b) do mesmo artigo, foram questionados os Serviços de Contabilidade, os quais emitiram declaração de cabimentação orçamental para a referida prestação de serviços, conforme documento que juntamos em Anexo.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, entendemos, salvo melhor opinião, estarem plenamente acautelados os requisitos legais aplicáveis, para que o órgão executivo - Câmara Municipal - delibere no sentido de emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, com um técnico especializado na área em causa, pelo período de 8 meses com o valor estimado de 6.000€, para salvaguardar o cumprimento do contrato de prospecção e pesquisa celebrado em 23/03/2012 entre a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e o Município de Soure, na modalidade de Tarefa, em cumprimento do n.º 4 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; dos n.ºs 4, alínea a), n.º 5 e n.º 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (L.O.E.-2013) e do n.º 1, alínea a), do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 19 de Julho de 2013
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

DESPACHO

O Vereador*,
À Reunião de Câmara.
(Mário Jorge Nunes)
26.07.2013

*Por delegação e subdelegação de competências, despacho do
Exmo. Sr. Presidente de Câmara de 06/11/2009

O Senhor Vereador Mário Jorge Nunes referiu que: “este Parecer é necessário para que possamos realizar o Contrato de Tarefa. A Câmara Municipal, para fazer Despesas com Pessoal, embora seja Recibo Verde, tem que ver esgotada a possibilidade de termos Técnicos ou não com esta capacidade para desenvolver o trabalho, que é um trabalho específico.

Numa primeira fase, até Julho do ano passado, porque temos um Contrato de Concessão de Prospecção e Pesquisa, com o Ministério da Economia, para as

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Termas da Amieira, até à outorga desse contrato tínhamos uma Técnica, chamada Maria José Rosmaninho, que estava contratada com uma avença, que esteve cá três anos a preparar o processo. O Técnico tem que ser credenciado pela Direcção Geral de Geologia e Minas, a que cá estava era Geóloga e não renovámos a avença porque estávamos à espera que ela preparasse o Caderno de Encargos para adjudicarmos os trabalhos de prospecção e pesquisa propriamente ditos, mas as coisas não correram muito bem.

Pressionados pelo Ministério da Economia para o cumprimento do Contrato, tem que estar sempre subjacente a presença, em Relatórios Mensais, de uma Responsável Técnica.

Tendo em conta alguns constrangimentos em termos de investimento e tendo em conta que as Termas do Bicanho “estavam a andar”, resolvemos, para otimizar recursos, ir investindo mais devagar e apareceu-nos uma Técnica, que vai trabalhar na Prospecção e Pesquisa do Bicanho e está a trabalhar na Prospecção e Pesquisa de Fornos de Algodres, que é do Concelho de Soure. Portanto, esta proximidade e este currículo de conhecimento do território deram-nos outras garantias do trabalho ser mais próximo e propusemos ao Ministério da Economia esta nova Técnica, que foi aceite.

Neste ponto, trata-se de aprovarmos um Parecer a dizer que não temos Técnicos, dentro do Quadro do Município, com esta capacidade, para que se possa contratar uma pessoa em Regime de Avença.

Assim, o que se propõe é aprovarmos emitir Parecer Favorável à celebração de um Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa, uma vez que não temos técnicos, dentro do Quadro do Município, com esta capacidade.

No ponto 21.2, trata-se de aprovarmos a Escolha do Procedimento prévio para a contratação da Eng.ª Ana Rute Maíinho Monteiro, que é do Concelho de Soure.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar emitir Parecer Favorável à celebração de 1 Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa, conforme decorre da informação jurídica dos serviços. -----

21.2. Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

- TERMAS DA AMIEIRA

- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

*** ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o preço base é de 6.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2013 pela rubrica 02.04.02.02.25.05.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte entidade em nome individual:

- Ana Rute Maíno Monteiro.

4. JÚRI

Uma vez que será convidada a apresentar proposta uma única entidade, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art. 67º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
25/07/2013

DESPACHO:
À Reunião de Câmara.
O Vereador *,
(Mário Jorge Nunes)
26.07.2013

* Competências delegadas e subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre da informação técnica dos serviços. _____

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

Ponto 22. RECURSOS HUMANOS

- Estágios
- . Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra
- Curso de Educação e Formação de Adultos
- . Técnico de Turismo Ambiental e Rural

Foi presente a seguinte Proposta:

Proposta

ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS

ESTÁGIOS

**CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA
- CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS
. Técnico de Turismo Ambiental e Rural**

No âmbito do Curso em epígrafe, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra propôs à Câmara Municipal o acolhimento de dois a quatro formandos num Estágio, a decorrer, preferencialmente, no Museu/Biblioteca Municipal, durante três períodos distintos, a partir do mês de Julho de 2013. Esta Componente Prática em Contexto de Trabalho terá uma duração global de 210 horas.

O Curso Técnico de Turismo Ambiental e Rural, ministrado no Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, ao abrigo de um Protocolo de Parceria de Qualificação, celebrado entre o Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra e a Escola Secundária/3.º Ciclo Martinho Árias, visa dotar os alunos que o frequentam de dupla Certificação: Escolar (Ensino Secundário) e Profissional.

Neste quadro, propõe-se que a Câmara Municipal autorize o **acolhimento de dois a quatro formandos do Curso em epígrafe**, o que não constitui para a Autarquia qualquer tipo de encargo.

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
18.07.2013

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a realização dos referidos Estágios. -----

Ponto 23. RECURSOS HUMANOS

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

. Processo n.º 168/07.5 BECBR
- Sentença //Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 168/07.5BECBR
Autor: STAL, em representação de Maria E.Borges Pinto
Réu: Município de Soure

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, julgou, em Setembro de 2011, através de sentença proferida por um juiz singular, totalmente improcedente o pedido formulado pelo STAL, em representação da sua associada Maria Emília Borges Pinto, absolvendo o município de Soure.

Sobre aquela decisão, este Gabinete Jurídico produziu informação em 20-10-2011 –EM ANEXO- sendo dela dado conhecimento ao Executivo Municipal na sua reunião de 31-10-2011 (Ponto 19).

Na sequência de determinação do Tribunal Central Administrativo do Norte, a sentença atrás aludida (**proferida por juiz singular**) foi substituída, através de acórdão de 19-06-2013, em resultado da formação de três juízes do TAF de Coimbra (**tribunal colectivo**), que mantem o sentido da decisão singular anteriormente proferida, ou seja, **“julga-se improcedente o pedido formulado dele se absolvendo o réu”**.

Quanto à nota de despesas apresentada pela sociedade de advogadas, a mesma já tinha sido apresentada aquando da sentença do juiz singular, pelo que confirmamos o saldo a seu favor de 953,25 euros, sugerindo o seu pagamento.

À superior consideração,
O Técnico Superior,
(*Gil Soares, Dr.*)
15-07-2013

DESPACHO
. Ao Gabinete Jurídico
- De acordo.
. À Reunião de Câmara p/ conhecimento.
(João Gouveia, Dr. – Presidente Câmara)
22.07.2013

Foi tomado conhecimento. -----

Ponto 24. RLCTM - REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

**14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 31 de Julho de 2013**

**. III Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure
. Associação Empresarial de Soure**

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE

- Ocupação do espaço público
- III Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure
 - * Autorização para ocupar o espaço público com palco, esplanadas, expositores, gincana e exposição de viaturas e de produtos da terra
 - * Isenção do pagamento de taxas

A Associação Empresarial de Soure solicitou autorização para ocupar várias ruas e praças da Vila de Soure, com um palco, esplanadas, expositores, gincana, exposição de viaturas clássicas e exposição de produtos da terra, para a realização do evento “III Roteiro Comercial e Gastronómico de Soure” entre os dias 19 e 21 de Julho.

A licença de ocupação de espaço público, após a devida análise, foi deferida por despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. Santos Mota, em 18 de Julho de 2013.

Solicita também a isenção das respectivas taxas.

O valor da taxa a cobrar seria de 2.632,50€.

Tendo em conta a informação jurídica em anexo, ao abrigo do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, poderá ser concedida a isenção de taxas devidas pela ocupação do espaço público.

Assim, sugere-se ainda que, dado tratar-se de uma iniciativa com impacto cultural, económico e social, se possa equacionar a aprovação da isenção solicitada.

À Consideração Superior
Maria José Carvalho – Engª Civil
Chefe de Divisão G.P.U.
18 de Julho de 2013

e

assunto: Pedido de licença para ocupação do espaço público

processo: 8297/2013

requerente: Associação Empresarial Soure

local: Soure

Assunto: Isenção de Taxas

Relativamente à questão colocada sob análise jurídica somos a informar o seguinte:

Através do requerimento referido em epígrafe, vem, a Associação Empresarial de Soure, solicitar a isenção de taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público no âmbito do “Roteiro Comercial e Gastronómico 2013”.

A matéria das isenções subjectivas das taxas municipais, encontra-se regulada no artigo 25.º e 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Soure (RLCTM).

14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 31 de Julho de 2013

No presente caso o requerente é uma Associação Empresarial, ou seja uma pessoa colectiva de direito privado mas que não se insere no grupo das entidades, passíveis de isenção do pagamento de taxas, previstas no artigo 25.º do RLCTM.

No entanto, para além das isenções e entidades, referidas no supra mencionado artigo 25.º, prevê o artigo 26.º do RLCTM a possibilidade de concessão de outras isenções totais ou parciais, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

Em face do exposto somos de parecer que:

Ao abrigo do artigo 26.º do RLCTM poderá ser concedida, à Associação Empresarial de Soure, a isenção de taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público no âmbito do "Roteiro Comercial e Gastronómico 2013", desde que por deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

17 de Julho de 2013
À consideração superior,
(Edgar J. Domingues, Dr.)

24.1. - Ocupação de Espaço Público

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Santos Mota. -

24.2. - Isenção do Pagamento de Taxas

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Santos Mota. -

Ponto 25. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2013 . Apreciação de Propostas de Alteração - 5.ª/5.ª - .

Deliberado, por maioria, com quatro (4) votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S. e duas (2) abstenções das Senhoras Vereadoras eleitas pelo P.S.D., aprovar a(s) Proposta(s) de Alteração - 5.ª/5.ª - .

Ponto 26. ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES . Alterações às Propostas de Lei n.ºs 104/XII (Lei das Atribuições e Competências das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e 122/XII (Lei das Finanças Locais)

Foi tomado conhecimento. -----